



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 073/2025-P

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”**.

A exemplo da abertura de outros créditos que está sendo solicitada por meio de projetos de leis outros, o aqui em apreço também objetiva reforçar as dotações explicitadas, em atenção às necessidades operacionais e administrativa da Secretaria de Ação e Assistência Social.

A finalidade é atender a dotação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica que, no caso, se destinam ao pagamento de combustíveis e manutenção dos veículos da secretaria.

Considerando a natureza dos créditos, como também que a sessão ordinária dessa E. Casa de Leis prevista para acontecer na segunda-feira próxima, dia 23, é a derradeira antes do recesso parlamentar de meio de ano, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1036/2025

DATA: 18/06/2025 - HORA: 09:35

Projeto de Lei 73/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Chave: 15722



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 073/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), destinados a atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 05.500.0001.0034 PAIF – PISO BÁSICO FIXO

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....(F389).....R\$ 17.000,00

FONTE DE RECURSO: 05.500.0115.0000 PAEFI/CREAS – PISO FIXO MÉDIA

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....(F389).....R\$ 4.700,00

FONTE DE RECURSO: 05.500.0510.0250 PAIF - REPROGRAMAÇÃO

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....(F389).....R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 05.500.0001.0034 PAIF – PISO BÁSICO FIXO

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F386).....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 05.500.0115.0000 PAEFI/CREAS – PISO FIXO MÉDIA

082440006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F386).....R\$ 4.700,00

FONTE DE RECURSO: 05.500.0001.0034 PAIF – PISO BÁSICO FIXO

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....(F388).....R\$ 7.000,00

FONTE DE RECURSO: 05.500.0510.0250 PAIF - REPROGRAMAÇÃO

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....(F388).....R\$ 3.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

